



06.03.2021 a 21.03.2021

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.470, DE 06 DE MARÇO DE 2021.

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para o período de 06 de março de 2021 a 21 de março de 2021, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, especialmente em consideração ao Decreto nº 55.782 do Governador do Estado, de 05 de março de 2021.


RESOLVE:


Art. 1º: Recepcionar o Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021 no âmbito deste Município, na sua integralidade.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 06 de


Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal


Rodolfo A. Schmit
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
ANEXO I

Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021:
<https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//doe-2021-03-05-2a-ed.pdf>